



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI No. 917 de 6 DE NOVEMBRO DE 1956.

Autor: Deputado Leal de Queiroz

Eleva os proventos dos aposentados LEONEL HUGUENEY e POSSIDONIO PEREIRA CUIABANO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2o. do artigo 16, da Constituição do Estado, o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1o. - Ficam elevados os proventos dos aposentados Leonel Hugueney e Possidonio Pereira Cuiabano, para CR\$..... CR\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) cada um.

Artigo 2o. - A despesa decorrente deste decreto, correrá à conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de Novembro de 1956.

Alberto Monteiro
Presidente em exercício.-